



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$100

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

## ASSINATURAS

|                          |       |                    |       |
|--------------------------|-------|--------------------|-------|
| As três séries . . . Ano | 560\$ | Semestre . . . . . | 300\$ |
| A 1.ª série . . . . .    | 340\$ | » . . . . .        | 180\$ |
| A 2.ª série . . . . .    | 340\$ | » . . . . .        | 180\$ |
| A 3.ª série . . . . .    | 320\$ | » . . . . .        | 170\$ |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

#### Decreto n.º 366/70:

Designa os dias que várias câmaras municipais são autorizadas a considerar feriado municipal.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 387/70:

Abre um crédito destinado a reforçar várias verbas consignadas a objectivos constantes do programa de financiamento do III Plano de Fomento inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano económico de 1970.

#### Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1970 da Missão de Estudos Biocanológicos e de Pesca de Moçambique.

### Ministério das Comunicações:

#### Portaria n.º 388/70:

Manda lançar em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativa do 25.º aniversário da Estação de Melhoramento de Plantas.

Santa Cruz (Funchal) — 15 de Janeiro.

Santana (Funchal) — 1 de Maio.

S. João da Madeira — 11 de Outubro.

S. Vicente (Funchal) — 22 de Janeiro.

Sousel — Segunda-feira seguinte ao domingo de Páscoa.

Vagos — Segunda-feira seguinte ao domingo de Pentecostes.

Art. 2.º Nos anos em que, por qualquer circunstância, deixem de ter lugar as festividades que justificaram a autorização, os dias mencionados no artigo 1.º não serão considerados feriados, cumprindo às câmaras anunciar tal facto com a antecedência mínima de trinta dias, por meio de editais afixados nos lugares do estilo e publicados nos jornais da sede dos respectivos concelhos, ou, no caso de aqueles não existirem, nos da sede do distrito.

Marcello Cactano — António Manuel Gonçalves Rapazote.

Promulgado em 18 de Julho de 1970, nos termos do § 2.º do artigo 80.º da Constituição.

Publique-se.

Presidência da República, 6 de Agosto de 1970. — MARCELLO CAETANO.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral de Administração Política e Civil

#### Decreto n.º 366/70

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 596, de 4 de Janeiro de 1952;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as câmaras municipais dos concelhos abaixo indicados a considerar feriado municipal os seguintes dias:

Albergaria-a-Velha — Segunda-feira seguinte ao 3.º domingo de Agosto.

Anadia — Quinta-feira da Ascensão.

Coimbra — 4 de Julho.

Machico (Funchal) — 9 de Outubro.

Murtosa — 8 de Setembro.

Nisa — Segunda-feira seguinte ao domingo de Páscoa.

Pinhel — 25 de Agosto.

Porto Santo (Funchal) — 24 de Junho.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### Portaria n.º 387/70

Considerando o que foi proposto pelo Governo da província de Cabo Verde no sentido de serem reforçadas algumas dotações do programa de financiamento do III Plano de Fomento para o ano de 1970;

Atendendo a que para contrapartida podem ser utilizadas as disponibilidades do saldo das contas de exercícios findos;

Tendo em vista a autorização concedida em 20 de Julho findo pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Cabo Verde tome as medidas seguintes:

1.º Abra um crédito especial de 8 555 000\$ para reforço das verbas da tabela de despesa extraordinária do

orçamento geral da província para o ano económico de 1970, que se indicam:

Capítulo 12.º, artigo 322.º «III Plano de Fomento — Programa de execução para 1970»:

III) Indústrias extractivas e transformadoras:

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| 1) Indústrias extractivas . . . . .   | 3 000 000\$00        |
| IX) Turismo . . . . .                 | 496 000\$00          |
| XI) Habitação e urbanização . . . . . | 5 059 000\$00        |
|                                       | <u>8 555 000\$00</u> |

2.º Que para contrapartida seja utilizado o recurso que se indica:

Administração provincial:

Saldo das contas de exercícios findos . . . . . 8 555 000\$00

Ministério do Ultramar, 6 de Agosto de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Sacramento Monteiro*.

### Junta de Investigações do Ultramar

#### Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1970, 2.º suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1970.

#### Receita

#### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba do capítulo 12.º, artigo 2888.º, n.º 10, alínea c), do orçamento geral da província de Moçambique, para execução do III Plano de Fomento — Empreendimento Estudos de Biologia Piscatória e Pesca Experimental» . . . . . 18 690 000\$00

#### Despesa

#### CAPÍTULO ÚNICO

|                                                                  |                       |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .                    | 7 690 000\$00         |
| Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .                   | 10 350 000\$00        |
| Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . . | 650 000\$00           |
|                                                                  | <u>18 690 000\$00</u> |

O Chefe da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Moçambique, *Vasco Valdez*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 17 de Julho de 1970. — Pelo Presidente, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovo. — Em 17 de Julho de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Sacramento Monteiro*.

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

#### Correios e Telecomunicações de Portugal

#### Portaria n.º 388/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativa do 25.º aniversário da Estação de Melhoramento de Plantas, com as dimensões de 35,5 mm X 41,5 mm, denteado 12,5, nas taxas, cores e quantidades seguintes:

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| 1\$ — terra-de-siena . . . . . | 9 000 000 |
| 2\$50 — laranja . . . . .      | 1 000 000 |
| 5\$ — violeta . . . . .        | 1 000 000 |

Ministério das Comunicações, 6 de Agosto de 1970. — O Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.